

- d) 5 valores — até 150 dias;  
e) 0 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) — formação relacionada com a função:

- a) 20 valores — detentor de formação;  
b) 0 valores — ausência de formação.

15 — Serão contratados os candidatos com maior valoração, na escala de 0 a 20 valores.

16 — Critérios de desempate: a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);  
b) Valoração da formação profissional (FP);  
c) Valoração da habilitação académica de base (HAB);  
d) Se ainda assim prevalecer a situação de empate na AC, será dada prioridade ao candidato de mais idade.

17 — Notificação aos candidatos: será efetuada a publicitação na página do Agrupamento e a afixação na Escola sede do Agrupamento de todas as listas inerentes ao processo concursal.

18 — Prazo de reclamações: 48h após saída das listas.

19 — As férias relativas a estes trabalhadores deverão ser gozadas durante o período de vigência do contrato.

20 — Este concurso é válido para eventuais contratações, em condições contratuais semelhantes, que ocorram durante o presente ano letivo.

22 de novembro de 2017. — A Diretora, *Ana Lúcia Lopes de Almeida*.

310946392

## Agrupamento de Escolas do Levante da Maia, Maia

### Declaração de Retificação n.º 849/2017

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 14034/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 226, de 23 de novembro de 2017, que publicita a abertura de um procedimento concursal para 2 Assistentes Operacionais, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, procede-se à seguinte retificação nos pontos 12.1, 12.5 e 15:

Onde se lê:

«12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC)  
A ponderação é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 60 %  
Entrevista de avaliação de competências (EAC) — 40 %

[...]

12.5 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e conhecimento da organização escolar. A entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação de cada um deles. O resultado final será obtido através da média aritmética simples.

[...]

15 — A ordenação final [(VF=60 %X(AC)+40 %X(EAC))] dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.»

deve ler-se:

«12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC) e o método complementar de entrevista profissional de seleção (EPS).

A ponderação é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 70 %  
Entrevista profissional de seleção (EPS) — 30 %

[...]

12.5 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação de cada um deles. O resultado final será obtido através da média aritmética simples.

[...]

15 — A ordenação final [(VF = 70 % X (AC) + 30 % X (EPS))] dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.»

23 de novembro de 2017. — A Diretora, *Maria da Conceição Costa Carneiro*.

310951746

## Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses

### Aviso n.º 15006/2017

#### Concurso para o recrutamento e eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para o recrutamento e eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento — <http://www.aescolasmarco.com/> — e nos seus serviços administrativos.

3 — A acompanhar o requerimento deverão constar os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no caso deste se encontrar na escola;

b) Projeto de Intervenção relativo à Unidade Orgânica, onde o candidato deve identificar os problemas, definir a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

4 — Todos os elementos devem ser entregues nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento, em suporte de papel ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, para Rua Futebol Clube do Marco, 4630-276, Fornos, Marco de Canaveses.

5 — Os métodos de apreciação das candidaturas serão os seguintes:

- a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato;  
b) Análise do Projeto de Intervenção na Escola;  
c) Análise do resultado da entrevista.

6 — Os critérios a utilizar na avaliação de cada um dos métodos são os que se encontram referidos no ponto 7 do artigo 5.º do Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses. Este regulamento pode ser consultado nos serviços administrativos da escola e na sua página eletrónica.

7 — No prazo de 10 dias úteis após a data limite para a apresentação das candidaturas serão afixadas na Escola Sede do Agrupamento, e divulgadas na sua página eletrónica, as listas com o resultado do